

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

FICHA 1
MATRÍCULA N.º 41.177
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.177.-

IMÓVEL: Lote nº 17, da QI. 0/05, do SHI/SUL, desta Capital, medindo 44,00m pelas laterais direita e esquerda e 30,00m pelas linhas de frente e fundo, ou seja, a área de 1.320,00m², formando uma figura regular e limitando-se lateralmente com o Lote nº 15, da mesma quadra e via pública, e a Casa Residencial nele construída, - composta de quatro quartos, escritório, um salão, sala de jantar, cozinha, dois banheiros, lavabo, área de serviço, pátio, varanda, dois quartos de empregada, banheiro de empregada, depósito e uma garagem para automóvel, com a área total construída de 232,20m².
Proprietários: BRENO DE ANDRADE MAC-GINITY e sua mulher SHEILA NICKERSON MAC-GINITY, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital, CPFs nºs. 004392741/68 e -- 101740011/34 e CI. nºs. 77-TFR e 344-TFR.-Registro anterior: Transcrição nº 13352/Av.1, fls. 01, do antigo Livro nº 3-N, deste Cartório.-Dou fê.-Brasília, 28 de dezembro de 1982.-

Moacir Gurgens Filho
Moacir Gurgens Filho - Técnico Judiciário

R-1-41.177 - Título: HIPOTECA.-Devedores:- BRENO DE ANDRADE MAC-GINITY e sua mulher SHEILA NICKERSON MAC-GINITY, qualificados na Matrícula.-Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial de Brasília CGC nº 00360305/0002-95.-Forma do Título:Escritura de 23 de novembro de 1982, folhas 71/74, Livro número D-114, Aditada por outra de 21 de dezembro de 1982, fls. 186/Vº., Livro D-114, ambas do 3º Ofício de Notas local.-Valor do débito: CR\$8.084.625,36, correspondente a 3.370,63032 UPCs do BNH, a ser pago no prazo de 192 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após o levantamento da última parcela do financiamento, sujeitando-se a operação à correção monetária na forma do título.-Juros de 6% ao ano.-Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência.-Consta do título que faz parte integrante e complementar do mesmo, a Escritura Padrão Declaratória outorgada pela Credora em 14/8/81, Registrada neste Cartório sob o número 1.005, fls. 01/06, Livro nº 03, de Registro Auxiliar, e abrangerá a presente Hipoteca as Benfeitorias que serão acrescidas no imóvel objeto da garantia, bem como foi apresentada a Certidão Negativa do GDF nº 38.883, e a Certidão Negativa de Débito nº - 0208 do IAPAS.-Dou fê.-Brasília, 28 de dezembro de 1982.-

Moacir Gurgens Filho
Moacir Gurgens Filho - Técnico Judiciário

Av.2-41177 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com escritura de retificação e ratificação datada de 18 de novembro de 1983,

Vide acréscimo de construção e numeração predial - Av.03.-

Vide re-ratificação Av.2
Vide sub-rogação de hipoteca Av.05.-

Vide Av.05.-

VERSO FICHA

fls. 182/v9, livro 853, do 2º Ofício de Notas local, celebrada entre as partes contratantes, foi retificada a escritura de 23.11.82, objeto do R-1 retro, na parte relativa ao valor do mútuo, que, em virtude de sua elevação monta atualmente em Cr\$28.275.349,00, a ser pago em 180 prestações mensais e consecutivas, no valor inicial de Cr\$459.963,93, sujeitando-se a operação à correção monetária na forma do título. Pela mesma escritura ora averbada ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições da escritura de 23.11.82, acima referida. Dou fé. Brasília, 22 de novembro de 1983.

Wilson Fidalgo
Wilson Fidalgo - Escrivão Jurídico

Av. 3-41177 - ACRÉSCIMO DE CONSTRUÇÃO E NUMERAÇÃO PREDIAL. - De acordo com petição de 15/12/85, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº 665/85, expedida pelo GDF em data de 28/1/85, e da CND do IAPAS nº 595562, documentos esses que ficam aqui arquivados, pelo proprietário BRENO DE ANDRADE MAC-GINITY, já qualificado, foi feito no imóvel objeto desta Matrícula, um acréscimo de construção com a área de 216,20m², passando o referido imóvel a ter a seguinte descrição: Térreo: copa-cozinha, área de serviço, dois quartos de empregada, suite, três quartos, banheiro social, lavabo, sala de jantar, sala de estar, varanda e garagem, e o Superior: duas suites, três quartos, banheiro social, sala íntima e varandas, perfazendo uma área total construída de 448,40m², tendo sido atribuído ao imóvel o valor de CR\$450.000.000.- De acordo - ainda com os referidos documentos, o Governo do D. Federal estabeleceu para o referido imóvel, a seguinte numeração predial: SHI/SUL, Q1-05, CONJUNTO 04, Nº 17.- Dou fé.- Brasília, 17 de dezembro de 1985.

R-4-41177 - COMPRA E VENDA. - Transmitentes: BRENO DE ANDRADE MAC-GINITY, Funcionário público, e sua mulher SHEILA NICKERSON MAC-GINITY, funcionária pública, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, CI's nºs. 11/TER. e 344/TER., CIC's nºs. 004.392.741/68 e 101.740.011/34, respectivamente. - Adquirentes: DANTEL ALBERTO DA GLÓRIA, economista, e sua mulher YARA CORREIA DE MELLO DA GLÓRIA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 6.515/77- CI's nºs. 112.417-SSP/D. e 0.091.844-SSP/SP., respectivamente, e CIC nº 072.627.608/15. - Título: escritura de 19 de agosto de 1986, fls. 11, livro 1369, do 1º Ofício de Notas local. - Valor: Cr\$510.899,63. - Costa do título a

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Arvaluar

MATRÍCULA N.º
41177

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>(IMÓVEL: Casa nº 17, Conjunto nº 04, QI-05, SHI/SUL-DF). (R-4-41177) continuação...guia nº 112929 do imposto "I.Vivus", e a Certidão Negativa do GDF nº 236-13.648/86.-Dou fé.-Brasília, 25 de agosto de 1986.- <i>[Assinatura]</i> <i>Euripedes do Carmo Borges - Téc. Judiciário</i></p> <p>Av.5-41177 - SUB-ROGAÇÃO DE HIPOTECA.-Por escritura de 1º de agosto de 1986, fls. 11, livro 1369, do 1º Ofício de Notas local, celebrada entre as partes contratantes, a dívida hipotecária, bem como todas as obrigações decorrentes da escritura de 23/11/82, de que trata o R-1 retro, foram transferidas, por sub-rogação, em relação ao imóvel objeto desta matrícula, para a total responsabilidade de DANIEL ALBERTO DA GLÓRIA e sua mulher YARA CORREA DE MELLO DA GLÓRIA, qualificados no R-4 retro, com a interveniência da credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Filial de Brasília, CGC número 00360305/0002-95, que as assumiram na qualidade de adquirentes do imóvel, pelo valor atualizado de CZ\$410.899,63, pagáveis na forma constante da escritura de hipoteca objeto do referido R-1, desta matrícula, da qual os devedores ficaram sub-rogados em todos os termos e condições.-Consta do título a Escritura Padrão Declaratória outorgada pela credora em 14/08/81, registrada neste Cartório sob o nº 1.005, no Livro 03, de Registro Auxiliar, à exceção daquelas cláusulas que disciplinavam a correção monetária, alteradas por força do Decreto-Lei nº 2284/86 de 10/03/86, e Decretos nºs. 92.492 de 25/03/86, 92591 de 25/04/86, republicados em 02/5/86 e legislação complementar pertinente.-Consta ainda do título a Certidão Negativa do GDF nº 236-13.648/86.-Dou fé.-Brasília, 25 de agosto de 1986.- <i>[Assinatura]</i> <i>Euripedes do Carmo Borges - Téc. Judiciário</i></p>	<p>Vide <u>Av.7</u> <u>canc.</u></p>
<p>R.6-41177 - ARRESTO. Devedor: DANIEL ALBERTO DA GLÓRIA, CIC nº 072.627.608-15. Credor: JOSE DE ARIMATÉIA DUTRA. Título: Certidão de 08.05.98, expedida pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível, da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, extraída dos autos da ação de COBRANÇA nº R0000306/93, proposta pelo credor contra o devedor. Valor do débito: CR\$46.993.800,00. O presente registro de arresto foi feito por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. James Eduardo C. M. Oliveira, tendo sido nomeada depositária a Srª Elza Ferreira de Lima, Depositária Pública..... Dou fé. 21.10.98. Escrevente, <i>[Assinatura]</i></p>	
<p>Av.7-41177 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com autorização da credora, datada de 25.10.99, que fica aqui arquivada, a hipo-</p>	

-2-
VERSO FICHA

potecã de que trata o registro nº 05, retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito.

Dou fê. 03.11.99. Escrevente,

[Handwritten signature]

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 4), da Lei nº 8.935, de 18.11.94, ficando-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fê. Brasília, 18 de julho de 2016. OFICIAL:

[Handwritten signature]

ficha

03

matrícula

41.177

(Casa nº 17 do Conjunto nº 04 da QI 05 do SHI/SUL)

Av.8-41177 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE USUCAPIÃO - De acordo com certidão datada de 17/06/2016, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 503216, em 20/06/2016, expedida pelo Juízo da 25ª Vara Cível de Brasília/DF, fica consignado que tramita perante o referido Juízo uma Ação de Usucapião - Processo nº 2015.01.1.063654-7, movida por ELEUZA JOSE VIEIRA DE MOURA em desfavor de YARA CORREIA DE MELLO DA GLÓRIA, DANIEL ALBERTO DA GLÓRIA e Outro, proprietários deste imóvel (ver R.4), pela qual a autora pretende o reconhecimento aquisitivo deste imóvel. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/07/2016.

Escrevente

R.9-41177 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora datado de 13/12/2017, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 521183, em 28/02/2018, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Daniel Eduardo Branco Carnacchioni, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 2006.01.1.018944-5, requerida pela credora COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL em desfavor da devedora YARA CORREIA DE MELLO DA GLÓRIA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$28.467,41, ficando como depositária a devedora. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/03/2018.

Escrevente

Av.10-41177 - RETIFICAÇÃO - De acordo com Ofício nº 2019/1°CJUFZA1A4, de 29/10/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 540083, em 31/10/2019, retifica-se o registro da penhora de que trata o R.9, para esclarecer que a abrangência da penhora é restrita à cota parte da propriedade de YARA CORREIA DE MELLO DA GLÓRIA, não alcança a cota parte de DANIEL ALBERTO DA GLÓRIA, em razão dos embargos de terceiro processo eletrônico nº 0708349-61.2019.8.07.0018, que determinou a modificação do conteúdo da decisão anterior objeto do referido registro. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 05/12/2019.

Escrevente

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 28 de setembro de 2020, nenhum outro ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula, exceto o(s) mencionado(s) no(s) COM ÔNUS → R-6; Av-8; R-9; Av-10. DOU FÉ.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2020. Último Ato: Av-10.

* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

* A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registrodeimoveisdf.com.br
Pedido nº 536991, Selo Digital: TJDFT202002800578370EPN

Emolumentos: R\$24,73 - F.R.C.: R\$1,72 - Total: R\$26,45

* Emitida no eRIDFT. VEDADA SUA REVALIDAÇÃO.

